



Lei n. 191 - de 23 de junho de 1951.

Autoriza o Prefeito da Capital a construir um cemitério público no Alto do Jacutinga (Farol), nesta cidade.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito a construir nesta Capital um cemitério público, em lugar apropriado, no Alto do Jacutinga, bairro do Farol.

Art. 2º - Para a despesa com a construção de que trata o artigo 1º, fica aberto o crédito necessário por conta dos saldos disponíveis no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de junho de 1951.

m) Joaquim Peão - Prefeito
Secretário - Basílio Belo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de junho de 1951.

m) José Tavares de Souza
Chefe de Expediente